



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE
GOIÁS E A EMPRESA ACOMPEEX ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON**, brasileiro, casado, Secretário de Administração, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.281.671-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ACOMPEEX ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.061.163/0001-33, com sede e estabelecimento, na cidade de Amorinópolis, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. **ELISMAR MARTINS LOURENÇO**, brasileiro, portador do RG 6.035.941 SSP/GO e CPF nº 053.340.731-16, residente e domiciliado, na cidade de Amorinópolis-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, sob a égide do que dispõe o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, aditar o **contrato nº 100/2021**, originário do Convite nº **003/2021** que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas terceira **do prazo de vigência**, e oitava **da Dotação Orçamentária** do Contrato de Prestação de serviços 100/2021, firmado em 07/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo do Contrato 100/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a contratante pagará a contratada, a quantia mensal de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, durante 12 meses consecutivos, ou seja, de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, valor mensal **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, no valor total de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, advêm do tesouro municipal na seguinte dotação orçamentária:



02.02.15.122.0601.2025- Manutenção da Secretaria de Obras – 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 100.000 Ficha 123;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Jeerson de Oliveira Vergilio
Secretário de Administração
17/12/2021

MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
JEERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração/Contratante

[Handwritten Signature]
ACOMPEEX ENGENHARIA EIRELI
ELISMAR MARTINS LOURENÇO
Engenheiro Civil/Contratado

Testemunhas:

1) *Rafael Alexandre Jordão Silva*

Nome:

CPF: 038 099481.69

2)

Artur de Sousa Demude

Nome:

CPF: 054526051-58